



# *Prefeitura Municipal de Serra Azul*

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71  
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 069 DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o município deu início a processo licitatório destinado à contratação de serviços consistentes no transporte de alunos da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que para aceitação das propostas vencedoras a Administração Municipal deve realizar vistoria nos veículos que serão utilizados para a realização dos serviços de transporte de alunos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o município, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados pelas empresas licitantes, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentação, nos termos do edital de licitação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Vistoria Veicular para fins de transporte escolar de alunos da rede municipal de Serra Azul/SP, os seguintes servidores:

- a) **ÉDINA HELENA LONGO SALVADOR**, ocupante da função de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** – CPF Nº 196.383.418-66;
- b) **MARCOS TADEU GIOLO JUNIOR**, ocupante da função de **DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE** – CPF Nº 344.358.068-86;
- c) **ANDRÉ DONIZETE SILVEIRIO**, ocupante da função de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** – CPF Nº 290.182.058-18.

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada por esta Portaria:

I - Avaliar, nos termos das exigências contidas no edital do Pregão nº 002/2023, a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes detentores das melhores propostas no certame;

II - Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelas empresas licitantes, devendo opinar, quanto ao atendimento ou não dos requisitos estabelecidos no edital;

III – A comissão, ao final da vistoria, deverá opinar pela aprovação ou reprovação dos itens avaliados, sempre respeitadas as disposições contidas no edital da respectiva licitação;

Art. 3º. As vistorias de que trata este artigo serão realizadas em dia e horário estabelecidos em comum acordo com a empresa detentora dos veículos, devendo ser observado as disposições do edital da respectiva licitação.

Art. 4º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências mínimas estabelecidas, será concedido prazo à empresa licitante para que possa



# *Prefeitura Municipal de Serra Azul*

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71  
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

adotar as medidas cabíveis para a realização de eventuais correções e manutenções, nos termos previstos no edital da licitação.

Art. 5º. Constatada a aprovação do veículo, será emitido parecer pela Comissão e remetido ao Departamento de Compras e Licitações do município de Serra Azul, para que proceda à análise da aceitação da proposta.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Azul/SP, em 17 de abril de 2023.